



DECRETO Nº 5.085 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

"Aprova o orçamento do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício financeiro de 2011."

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei nº 1.649 de 30 de dezembro de 1.985 e a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº 3094 de 08 de julho de 2009;

D E C R E T A :

Art.1º Fica aprovado o Orçamento do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, que estima a receita em R\$ 86.083.270,00 (Oitenta e Seis Milhões e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Setenta Reais) e que fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.011 em R\$ 86.083.270,00 (Oitenta e Seis Milhões e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Setenta Reais), cujos valores estão Discriminados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A receita será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo "2" de acordo com seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	R\$	4.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.500.000,00
Receita de Serviços	R\$	41.997.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	7.600.000,00
S O M A	R\$	51.101.000,00



RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	12.707.000,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Outras Receitas	R\$	5.000,00

S O M A **R\$ 12.717.000,00**

TOTAL DAS RECEITAS **R\$ 63.818.000,00**

Repasse da P.M.S.B.O ref. Financ. Da CEF **R\$ 22.265.270,00**

TOTAL GERAL **R\$ 86.083.270,00**

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos Quadro Analíticos, anexos 2, 6, 7, 8 e 9 de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
04	Administração	R\$ 18.962.010,00
17	Saneamento	R\$ 67.091.260,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 30.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		R\$ 86.083.270,00

II - DESPESA POR SUB-FUNÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>SUB-FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
122	Administração Geral	R\$ 18.451.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 67.091.260,00
541	Preservação e Conservação	R\$ 30.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 511.010,00
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO		R\$ 86.083.270,00

III - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
Despesas Correntes	R\$ 38.091.000,00
Despesas de Capital	R\$ 47.481.260,00
TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 85.572.260,00



IV - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>ÓRGÃO</u>	<u>VALOR</u>
01	Departamento Administrativo	R\$ 18.992.010,00
02	Departamento Operacional	R\$ 67.091.260,00
TOTAL POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 86.083.270,00

V - DESPESA POR PROJETOS

<u>CÓDIGO</u>	<u>SUB-FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
02	Construção Barragem	R\$ 6.000.000,00
03	Constr. do Sist. de Coleta, Interceptores, Trat. de Esgoto	R\$ 20.000.000,00
04	Obras e Instalações - Rede de Esgoto-Cruzeiro do Sul	R\$ 4.000.000,00
05	Construção do Sistema de Abastecimento de Água, Re- servatório, Adutoras, Troca de Redes.	R\$ 6.000.000,00
TOTAL DESPESA POR PROJETOS		R\$ 36.000.000,00

VI - DESPESA POR ATIVIDADES

<u>CÓDIGO</u>	<u>SUB-FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01	Manutenção do Departamento Administrativo.	R\$ 18.451.000,00
02	Manutenção do Departamento Operacional	R\$ 31.091.260,00
03	Gestão Ambiental	R\$ 30.000,00
TOTAL DESPESA POR ATIVIDADES		R\$ 49.572.260,00

Art. 4º Serão aplicados R\$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Reais) no Programa de Saneamento para Projetos de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, Troca de Redes, Implantação de Novas Redes Coletoras de Esgoto Urbano, Construção de interceptores de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, Novas Barragens, Piscinões de Terra, Rede de Esgoto Cruzeiro do Sul e Lagos de Represamento Multimodais.



Art. 5º A Programação Orçamentária das despesas deverá obedecer ao Quadro de Cotas Trimestrais de Despesas de cada órgão, de acordo com o Artigo 47 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste DAE, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, com a autorização do Poder Executivo até o limite de 60% do total das despesas fixadas neste Decreto, nos termos do artigo º da Lei Municipal nº de e mediante a utilização dos recursos definidos pelo artigo nº 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de dezembro de 2010 .


MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL